

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

HCX Fmusp

PROCESSO SELETIVO 2026

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO

PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL PARA MÉDICOS ESTRANGEIROS – PCPME

O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – HCFMUSP, representado pelo HCX no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições do Processo Seletivo para preenchimento de vaga do Programa de Capacitação Profissional para Médicos Estrangeiros – PCPME de **Endoscopia Oncológica** a ser ofertada em 2026.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa de Capacitação Profissional para Médicos Estrangeiros – PCPME segue a Resolução CFM Nº 2.216/2018 que dispõe sobre as atividades no Brasil, do cidadão estrangeiro e do cidadão brasileiro formado em medicina por faculdade no exterior, bem como as suas participações em cursos de formação, especialização e pós-graduação em território brasileiro.

1.2. Destinado a médicos estrangeiros ou brasileiros formados no exterior que **não tenham revalidado o diploma médico no Brasil e não estejam no processo de revalidação.**

1.2.1. Voltado para médicos estrangeiros ou brasileiros formados no exterior que não tenham interesse em morar ou trabalhar no Brasil.

1.3. Não será permitida a permanência no PCPME daqueles que tiverem o diploma médico revalidado no Brasil durante o Programa.

1.4. De acordo com o parágrafo VII do artigo 5º da Resolução CFM Nº 2.216/2018, o **título obtido no PCPME não é válido para atuação profissional em território brasileiro**, sendo que essa informação deve constar no certificado de conclusão do Programa.

1.5. Os atos médicos decorrentes do aprendizado somente poderão ser realizados nos locais previamente designados pelo programa e **sob supervisão direta de profissionais médicos de elevada qualificação ética e profissional, que assumirão a responsabilidade solidária por estes atos.**

1.5.1. Médicos com diploma estrangeiro sem revalidação no Brasil não podem obter certificação digital. Isso ocorre porque o cadastro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP) para a realização de cursos de especialização médica os coloca em uma categoria que não permite a emissão de tal certificado.

Dessa forma, os documentos que esses profissionais geram precisam ser validados por outro médico que tenha certificação digital.

1.5.2. É vedada a realização de atos médicos fora da instituição do programa, ou mesmo em atividades médicas de outra natureza e em locais não previstos pelo programa na mesma instituição, sob pena de incorrer em exercício ilegal da medicina, tendo seu programa imediatamente interrompido.

1.6. O Médico Estrangeiro desenvolverá atividades no Complexo do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, sob a supervisão direta de profissionais médicos e das equipes de saúde.

2. VAGAS E PARTICIPAÇÃO

2.1. Os programas de ensino de pós-graduação serão oferecidos para a área indicada no quadro I.

2.2. O Processo de Seleção destina-se ao preenchimento de vaga:

2.2.1. Vagas por Área de Atuação Médica - Quadro I;

2.3. Todos os programas oferecidos neste edital possuem Programa de Residência Médica credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou pertencem as Áreas de Atuação Médica, conforme a Resolução CFM nº 2.380/2024 ou pertencem a instituições com curso de formação reconhecido pela sociedade de especialidade da área.

Quadro I - Vagas de Atuação Médica com exigência de pré-requisito

PCPME 2026 – ÁREA DE ATUAÇÃO MÉDICA COM PRÉ-REQUISITO			
Áreas de Atuação	Duração	Vagas	Pré-requisito – Formação completa em:
Endoscopia Oncológica	1 ano	1	Endoscopia

2.3. Considerando o disposto no artigo 6º da Resolução CFM Nº 2.216/2018.

I - O médico estrangeiro e o brasileiro com diploma de medicina obtido em faculdade no exterior, porém não revalidado, no que couber, participará do programa de ensino de pós-graduação desejado, nos termos do artigo anterior, somente quando cumprirem as seguintes exigências:

II - Submeter-se a exame de seleção de acordo com as normas estabelecidas e divulgadas pela instituição de destino;

Parágrafo único. Caberá à instituição receptora decidir pela equivalência à Residência Médica brasileira dos estágios realizados no país estrangeiro de origem do candidato, bem como o estabelecimento de outros critérios que julgar necessários à realização do programa.

2.3.1. Normas estabelecidas pelo HCX Fmusp, para a participação do médico estrangeiro no PCPME:

2.3.1.1. Para estrangeiros de países que não possuem Português como língua oficial, possuir o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa - *Celpe-Bras*, nível intermediário.

2.3.1.2. Submeter-se a exame de seleção de acordo com as normas estabelecidas e divulgadas neste edital;

2.3.1.3. Comprovar a conclusão de graduação em Medicina no exterior feito em universidade ou faculdade devidamente credenciada pelo Ministério de Educação Superior do país de origem;

2.3.1.4. Comprovar a realização de programa equivalente à Residência Médica brasileira em país estrangeiro, para os programas que exigem pré-requisitos (áreas de atuação), de acordo com a Resolução CFM nº 2.162/2017 e posteriores;

a. Serão aceitos como equivalência da residência médica brasileira apenas os Títulos de Pós-Graduação concluídos em uma Instituição de Educação Superior e que estejam registrados no Ministério da Educação do país em que o programa foi realizado (não serão aceitas declarações de Instituições Hospitalares);

b. Caberá à instituição receptora decidir pela equivalência à Residência Médica brasileira dos estágios realizados no país estrangeiro de origem do candidato, bem como o estabelecimento de outros critérios que julgar necessários à realização do programa.

2.3.1.5. Comprovar a posse de recursos financeiros suficientes para manter-se em território brasileiro durante o período do programa.

2.3.1.6. Comprovar a realização de programa feito no Brasil voltado para médico estrangeiro em universidade que tenha um programa de Residência Médica registrado pelo Ministério da Educação-MEC.

2.3.1.7. Ter a autorização no Conselho Regional de Medicina para estudar medicina no Brasil (para médicos que fazem programa para médico estrangeiro no Brasil).

2.3.1.8. Não serão financiados no âmbito do Programa - assistência médica, odontológica ou farmacêutica.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.2. O candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexata ao se inscrever no Processo Seletivo ou que não cumprir todas as condições estabelecidas neste Edital e demais

instrumentos normativos terá cancelada sua inscrição e anulados todos os atos dela decorrentes.

3.3. A inscrição dá o direito de participação em mais de um processo seletivo, desde que, seja em especialidades e/ou área de atuação diferente.

3.4. É de responsabilidade do candidato verificar se as datas dos processos seletivos, para os quais realizou a inscrição, não estão agendadas para o mesmo dia.

3.5. As inscrições para o Processo Seletivo do PCPME serão realizadas, **exclusivamente** pelo site do HcX Fmusp, no período das **12 horas de 14 de outubro de 2025 às 23 horas e 59 minutos de 22 de outubro de 2025** (horário de Brasília-Brasil).

3.6. Para inscrever-se o candidato deverá:

3.6.1. Possuir o Celpe-Bras, nível intermediário ou protocolo que comprove estar inscrito no exame Celpe-Bras de outubro de 2025.

3.6.1.1. Acessar o link <https://hcxfmusp.org.br/portal/capacitacao-de-estrangeiros-pcpme/>

3.6.1.2. Ler o **Edital de Abertura para Inscrição no Processo Seletivo PCPME 2026**, verificando as vagas disponíveis para cada especialidade, as regras e datas do processo seletivo.

3.6.1.3. Selecionar a especialidade desejada.

3.6.1.4. Aceitar os **Termos e Condições**, declarando estar de acordo com as Normas do Edital de Abertura para Inscrição no Processo Seletivo PCPME 2026.

3.6.1.5. Clicar em “Inscreva-se” e seguir as instruções para pagamento da taxa.

3.6.1.6. Efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de **R\$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**.

3.6.1.7. Após o pagamento da inscrição, o candidato deverá:

Preencher o Formulário de Inscrição pelo endereço: <https://forms.gle/2H5JUQp369aurELr6>

Enviar os seguintes documentos pelo e-mail: cursosmedicos.hcx@hc.fm.usp.br

- *Curriculum vitae* resumido contendo no máximo 2 (duas) páginas em formato PDF;
- Cópia digitalizada do *Celpe-Bras* aprovado em nível intermediário ou protocolo que comprove estar inscrito no exame *Celpe-Bras* de outubro de 2025
- Cópia digitalizada do Diploma de Graduação em Medicina;
- Cópia digitalizada do Diploma de Estudos de Residência, caso opte pela inscrição numa especialidade médica com pré-requisito.
- Cópia digitalizada do Histórico Escolar ou de notas da graduação.

- Cópia digitalizada do documento de identidade com foto (passaporte válido ou cédula de identidade)

3.6.1.8 Enviar pelo e-mail cursosmedicos.hcx@hc.fm.usp.br até a data do término das inscrições dia 22 de outubro de 2025, para a confirmação da inscrição.

3.6.1.9. O candidato inscrito que não encaminhar a cópia do *Celpe-Bras* nível Intermediário ou protocolo que comprove estar inscrito no exame de outubro de 2025, até o dia 22 de outubro de 2025, terá sua inscrição cancelada, e não poderá participar deste processo seletivo.

3.6.1.10. Somente participará do processo seletivo o candidato que tiver a sua inscrição confirmada pelo HCFMUSP.

3.7. O HCFMUSP não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tenha dado causa.

3.8. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a convocação para o programa, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou informações fornecidas pelo candidato, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.9. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.10. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.11. É vedada a inscrição ou matrícula de candidato que fez a formação em programa não credenciado pelo Ministério da Educação estrangeiro ou em programa para médico estrangeiro feito no Brasil.

3.12. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aprovada a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.13. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado e classificado, quando de sua convocação, deverá entregar os documentos exigidos para a matrícula no Programa de Capacitação Profissional para Médicos Estrangeiros (PCPME) no prazo estabelecido neste edital.

3.14. Não serão aceitos pedidos de devolução da importância paga, em nenhuma hipótese.

3.15. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o HCX Fmusp do direito de excluir do Processo de Seleção aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.16. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame.

3.16.1. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.17. O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pelo organizador, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.18. Os candidatos poderão se inscrever em mais de um Programa de Especialização Médica, sendo vedada, a qualquer título, a mudança de opção após a efetivação da inscrição.

3.19. O processo seletivo é classificatório, portanto, a inscrição e aprovação do candidato não garantem a efetivação da sua matrícula no Programa de Especialização Médica pretendido.

4. TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. O pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$ 2.800,00** (dois mil e oitocentos reais) poderá ser realizado:

4.1.1. Via *PayPal* para transações internacionais, para candidatos que não tem Cadastro de Pessoa Física – CPF ou;

4.1.2. A Getnet para transações nacionais.

4.2. A Getnet é uma plataforma de pagamento online para transações financeiras realizadas no Brasil. Para realizar o pagamento utilizando esta plataforma é necessário que o candidato possua um número de CPF e conta bancária brasileira.

4.3. O *PayPal* é uma plataforma de pagamento online que permite transações internacionais;

4.3.1. O *PayPal* permite pagamentos via cartão de crédito ou débito online e aceita bandeiras nacionais e internacionais: Visa, Mastercard, American Express, Hipercard, Hiper e Elo.

4.3.2. Compras em moedas diferentes do Real devem ser realizadas com cartão que possua a função “internacional” habilitada.

4.3.3. Para realizar o cadastro no *PayPal* siga as instruções pelo link [Como faço para abrir uma conta Pay Pal?](#)

4.4. A inscrição do candidato só estará confirmada após compensação bancária em até 72 horas após pagamento.

5. PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. A realização e os critérios do processo seletivo são de responsabilidade de cada área de especialidade médica com vagas disponíveis.

5.1.1. Somente poderão participar do processo de seleção os candidatos inscritos, que tiverem enviado os documentos solicitados: *curriculum vitae* resumido contendo no máximo 2 (duas) páginas em formato PDF; cópia digitalizada do *Celpe-Bras*, nível intermediário ou protocolo que comprove estar inscrito no exame *Celpe-Bras* de outubro de 2025; cópia digitalizada do diploma de graduação; cópia digitalizada do diploma de estudos de residência, caso opte pela inscrição numa especialidade médica com pré-requisito.

Enviar para o e-mail cursosmedicos.hcx@hc.fm.usp.br, até a data do término das inscrições, os candidatos que tiveram a inscrição confirmada até o dia 22 de outubro de 2025.

5.2. A seleção poderá ser constituída por mais de uma etapa: prova teórica, prova prática, análise de currículo e/ou entrevista, podendo ser presencial ou por videoconferência, a depender dos critérios estabelecidos pelas especialidades descritas no **ANEXO II**.

5.3. As datas, horários, local do processo seletivo e orientações estão descritas no **ANEXO II**;

5.4. Os candidatos deverão verificar o formato do processo seletivo ao qual se inscreveu, **Processo Seletivo Presencial** ou **Processo Seletivo por Videoconferência**;

5.4.1. Os formatos serão determinados **exclusivamente** pela área responsável, não podendo o aluno escolher entre os formatos do processo seletivo.

5.5. **Processo Seletivo Presencial**, o candidato deverá comparecer presencialmente na data e local designado para o exame de seleção, com antecedência mínima de 1 (uma) hora;

5.5.1. O candidato deverá estar munido de caneta de tinta azul ou preta;

5.5.2. Apresentar documento de identificação (RNM ou passaporte);

5.5.3. Uma cópia do *curriculum vitae* e demais documentos solicitados no dia marcado para o processo seletivo de interesse.

5.6. **Para o Processo Seletivo – Presencial**, o candidato deverá seguir as orientações sobre a prevenção do COVID-19, conforme previsto pela instituição e medidas preventivas vigentes no Brasil.

5.7. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação, especialmente os horários e locais de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos.

5.8. **Processo Seletivo por Videoconferência**, o candidato receberá até um dia antes da data agendada para o exame de seleção, e-mail com as orientações e detalhes;

5.8.1. O processo poderá ser realizado via *Google Meet*, *Zoom.us*, *Microsoft Teams*, *Skype*, *Telegram*, *Whatsapp* ou outra plataforma de videoconferência.

5.8.1.1. O envio dos detalhes do processo seletivo e demais orientações serão enviadas por e-mail pela área responsável pelo processo seletivo daquela especialidade médica;

5.8.1.2. É de responsabilidade do candidato, a instalação do aplicativo ou software de videoconferência estipulado, bem como criação de conta de acesso ao serviço e sua correta utilização.

5.8.1.3. O HcX Fmusp não se responsabiliza por problemas técnicos que possam interferir no processo seletivo do aluno, sejam por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a realização da videoconferência, sobre os quais não tiver dado causa.

5.9. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acesso à plataforma de videoconferência, respeitando o horário especificado no **ANEXO II** (Fuso Horário de Brasília - UTC/GMT - 03:00);

5.10. Orientações para a videoconferência:

5.10.1. Verificar com antecedência a instalação e o posicionamento da câmera e do microfone, bem como correto funcionamento;

5.10.1.1. Verificar o horário estipulado para o processo seletivo, respeitando o fuso horário de Brasília – UTC/GMT – 03:00

5.10.1.2. Procurar um local silencioso para realização do exame de seleção, respeitando a regra de manter-se isolado durante a videoconferência;

5.10.1.3. Manter desligados aparelhos de televisão, som e celulares durante a realização do exame;

5.10.1.4. Evitar interrupções;

5.10.1.5. Trajar roupas apropriadas para a ocasião;

5.10.1.6. Ter em mãos a cópia do seu currículo, papel e caneta;

5.10.1.7. Estar de acordo com a gravação da videoconferência durante a realização do processo seletivo;

5.10.1.8. É expressamente proibida a divulgação de qualquer imagem ou vídeo realizado durante a videoconferência pelo candidato ou área responsável pelo processo seletivo;

5.10.1.9. Pela Lei brasileira desde 1988, e atualmente o Código Civil de 2002 Artigo 20. A divulgação de escritos, a transmissão da palavra, ou a publicação, a exposição ou a utilização da imagem de uma pessoa poderão ser proibidas, a seu requerimento e sem prejuízo da indenização que couber, se lhe atingirem a honra, a boa fama ou a respeitabilidade, ou se se destinarem a fins comerciais.

5.11. Durante a prova não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquina calculadora, agenda eletrônica ou similar, telefone celular ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da prova.

5.12. Não será permitida a interferência ou a participação de outras pessoas para a realização da (s) prova (s).

5.13. Será desclassificado e automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato sem prejuízo das sanções penais cabíveis que:

5.13.1. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;

5.13.2. Não confirmar a sua participação no Programa, na data especificada neste Edital, no caso de ser selecionado;

5.13.3. Não comparecer a quaisquer das etapas do Processo Seletivo determinadas pela área responsável da especialidade na data e horário previstos.

5.13.4. O descumprimento, tentativas e/ou burlar as normas, comunicados, instruções definidas neste e/ou em outros Editais relativos ao processo seletivo em qualquer etapa.

5.14. Tratamento desrespeitoso a qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova.

5.15. É de responsabilidade do candidato a entrega do documento comprobatório sobre a graduação, pós-graduação (quando necessário) e *curriculum vitae* completo, até a data de término das inscrições, dia **22 de outubro de 2025 às 23:59 horas**.

5.16. Todos os horários de publicação, contidos neste edital, estão sujeitos a alterações devido a problemas técnicos. Nesse caso, todas as publicações estarão à disposição dos candidatos pela página do HcX Fmusp.

5.17. O candidato aprovado receberá e-mail com notificação no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, com orientações para o envio dos documentos abaixo para efetivação da matrícula.

5.17.1. Ao receber o e-mail de aprovação o candidato deverá confirmar **imediatamente** o interesse na vaga.

5.17.2. O candidato aprovado que não responder seu interesse pela vaga em até 6 (seis) dias corridos, será considerado desistente da vaga.

6. DA MATRÍCULA

6.1. A matrícula ocorrerá no período de **27 de novembro de 2025 até o dia 08 de dezembro de 2025**. O candidato deverá realizá-la de forma *online*.

6.1.1. Caso haja vagas remanescentes haverá convocação a partir do dia 15/12/2025.

6.2. Somente poderá realizar matrícula o candidato aprovado no processo seletivo; e que fez a confirmação do seu interesse pela vaga no prazo de até 6 (seis) dias corridos após a resposta da aprovação no Processo Seletivo.

6.3. É de responsabilidade do candidato, se informar e realizar os procedimentos necessários para a matrícula.

6.4. O candidato aprovado somente poderá realizar matrícula em uma especialidade, independentemente do número de inscrições realizadas.

6.5. A convocação para a realização da matrícula será enviada para o e-mail do candidato.

6.6. O candidato aprovado deverá efetuar previamente o cadastro e realizar o *upload* dos documentos exigidos para matrícula *online*.

6.6.1. Caso os documentos enviados estejam ilegíveis, será solicitado novo envio;

6.6.2. O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais será assinado digitalmente e o link para assinatura será enviado por e-mail;

6.6.3. Na matrícula *online* o prazo para conferência dos documentos é de até 10 dias corridos;

6.7. Lista de documentos para matrícula dos candidatos convocados: envio pelo sistema acadêmico do HcX:

6.7.1. Cópia autenticada frente e verso do Diploma de Médico. No caso do Diploma, deverá ser acompanhado das respectivas traduções oficiais (exceto para países com o português como língua nativa);

6.7.1.1. No caso do Diploma, deverá ser acompanhado das respectivas traduções oficiais (exceto para países com o português como língua nativa);

6.7.1.2. De acordo com o CREMESP, o Diploma médico deverá estar devidamente legalizado pela autoridade Consular Brasileira no país de origem do aluno ou com a Apostila de Haia, conforme Resolução 228 de 22 de junho de 2016 do Conselho Nacional de Justiça;

6.7.2. Cópia autenticada do Histórico Escolar ou de Notas, legalizados ou com Apostilas de Haia

6.7.3 Cópia autenticada frente e verso do Certificado ou Diploma de conclusão do programa de pós-graduação/ especialização e/ou comprovação de Título de Especialista (quando houver exigência de pré-requisito) emitido por Instituição de Educação Superior e registrado no

Ministério da Educação (não serão aceitas declarações de Instituições Hospitalares), legalizado ou com a Apostila de Haia;

6.7.4. Para candidatos que irão concluir em 2025, será aceita cópia autenticada da Declaração de Conclusão, assinada pela Secretaria Geral da Instituição de Educação Superior do país de origem, constando a carga horária, data de início, término e duração do programa e título a ser obtido no final do programa, junto com e-mail institucional para contato.

6.7.5. Cópia autenticada da página de identificação do passaporte;

6.7.6. Cópia autenticada do certificado *Celpe-Bras – Nível intermediário*, exigência exclusiva do HCX Fmusp;

6.7.7. Declaração autenticada de comprovação de recursos financeiros para se manter no Brasil durante todo o programa, a assinatura do responsável financeiro deverá ter a firma reconhecida em cartório no país de origem;

6.7.8. Cópia simples do Seguro de Saúde válido em território brasileiro para todo o período do programa;

6.7.9. Cópia simples do Comprovante de Vacinação incluindo vacina da Hepatite B, Febre Amarela, Varicela e Tríplice Viral ou Dupla Adulto;

6.7.10. Termo de não revalidação do diploma médico no Brasil assinado. Enviado pelo HCX Fmusp por e-mail;

6.7.11. Para candidatos que já fizeram o PCPME, uma cópia simples do CRM provisório para estudos no Brasil, emitido pelo Conselho Regional de Medicina de São Paulo.

6.7.12. E-mail de contato oficial da Universidade em que o candidato concluiu a Graduação em Medicina para a confirmação de veracidade pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo – CREMESP;

6.7.13. Comprovante de endereço (poderá ser do país de origem, caso ainda não tenha residência no Brasil)

6.8. Lista de documentos autenticados que deverão ser entregues pessoalmente no Setor de Atendimento do HCX Fmusp, aos cuidados da Secretaria Acadêmica, no endereço: Rua Dr. Ovídio Pires de Campos, 471 (1º. Andar) – Cerqueira César. São Paulo até **15/03/2026**. **Para isso, coloque-os em um envelope lacrado antes da entrega.**

6.8.1. Cópia autenticada da página do visto de entrada no Brasil emitido pelo Consulado ou Embaixada Brasileira no país de origem do candidato;

6.8.1.1. O documento original do visto de entrada no Brasil será entregue ao Departamento de Polícia Federal brasileiro.

6.8.2. Duas cópias autenticadas do RNM (Registro Nacional Migratório), entregar ao HcX Fmusp quando estiver no Brasil;

6.8.3. Duas cópias autenticadas do CPF (Cadastro de Pessoa Física)

6.9. 2 (duas) fotos 3X4 colorida com fundo branco e sem filtros de aplicativos para utilização no crachá de identificação;

6.10. Cópia autenticada do Diploma e o Histórico Escolar legalizado ou com Apostila de Haia;

6.11. Os documentos deverão ser entregues em duas vias (duas cópias de cada documento solicitado), inclusive as fotos 3X4 em papel fotográfico até o dia **15/03/2026**

6.12. O candidato classificado que não fizer sua matrícula até o dia **08 de dezembro de 2025**, será considerado desistente.

6.13. Conforme **Resolução 2.216/2018 CFM** - Art. 6º O médico estrangeiro e o brasileiro com diploma de medicina obtido em faculdade no exterior, porém não revalidado, no que couber, participarão do programa de ensino de pós-graduação desejado, nos termos do artigo anterior, somente quando cumprirem as seguintes exigências:

II - Submeter-se a exame de seleção de acordo com as normas estabelecidas e divulgadas pela instituição de destino;

Parágrafo único. Caberá à instituição receptora decidir pela equivalência à Residência Médica brasileira dos estágios realizados no país estrangeiro de origem do candidato, **bem como o estabelecimento de outros critérios que julgar necessários à realização do programa.**

6.14. **O candidato que estiver com o diploma médico revalidado no Brasil ou que estiver em processo de revalidação será considerado desclassificado e não poderá realizar sua matrícula no programa.**

6.15. É vetada a matrícula do candidato aprovado que fez a formação em programa não credenciado pelo Ministério da Educação Superior.

6.15.1. É vetada a matrícula do candidato aprovado que fez a formação em programa para médico estrangeiro no Brasil não credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica.

6.15.2. É vetada a matrícula do candidato aprovado que fez a formação em programa para médico estrangeiro no Brasil e não teve um CRM provisório durante os estudos.

6.16. Para cada ano do programa de especialidade, o candidato aprovado e matriculado no PCPME, deverá realizar o pagamento do valor anual do programa;

6.16.1. Para o ano de 2025, o valor da anuidade será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil) reais, a ser pago à vista ou em 12 vezes no ato da **matrícula do 1º. ano** e nos anos subsequentes, até o último dia útil do mês de fevereiro.

6.16.2. As formas de pagamento das matrículas são as mesmas indicadas no item 4: *Paypal* e *Getnet*

6.16.3. O valor da anuidade sofrerá reajuste anual.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições da seleção, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização da Seleção, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

7.2. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

7.3. Todos os cálculos de pontuação referentes ao Julgamento e à Classificação dos candidatos serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

7.4. É responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade da Seleção Pública, para viabilizar os contatos necessários.

7.5. O HCX não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço eletrônico errado ou não atualizado.

7.6. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a matrícula do candidato, em todos os atos relacionados à Seleção, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

7.7. O aluno matriculado no PCPME não tem direito a auxílio moradia, alimentação ou vale transporte subsidiados pelo HCX Fmusp, sendo de responsabilidade do aluno possuir condições financeiras suficientes para sua própria manutenção no Brasil durante o período do seu Programa.

7.8. O aluno matriculado no PCPME que estiver com o diploma médico revalidado no Brasil ou que estiver em processo de revalidação será desligado e não poderá concluir o programa.

7.9. O aluno matriculado que não iniciar as aulas no dia 02 de março de 2026, terá sua matrícula cancelada.

7.10. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível do HcX Fmusp, no que a cada um couber.

7.11. Casos omissos serão resolvidos pela diretoria do HcX Fmusp.

São Paulo, 14 de outubro de 2025.

Diretor do HcX
Prof. Dr. Rogério de Souza

ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO

Descrição	Data prevista
Publicação do Edital	14/10/2025
Período de inscrições no Processo Seletivo (exclusivamente pela internet)	14/10/2025 a 22/10/2025
Término das inscrições no Processo Seletivo	22/10/2025
Período de convocação para as provas	22/10/2025 a 27/10/2025
Aplicação de provas e entrevistas	03/11/2025 a 14/11/2025
Publicação dos resultados da seleção	20/11/2025
Convocação para matrícula	25/11/2025 a 27/11/2025
Período de matrículas <i>online</i>	27/11/2025 a 08/12/2025
Início das aulas	02/03/2026

ANEXO II – INFORMAÇÕES SOBRE PROCESSO DE SELEÇÃO

ENDOSCOPIA ONCOLÓGICA	
Processo Seletivo Presencial	
Data do processo seletivo	05/11/2025
Horário	15h30
Endereço	Av. Dr. Arnaldo, 251 – 2º andar - Endoscopia
Pré-requisitos em	Especialização ou Residência completa em Endoscopia
Número de vagas	1
Duração do programa	1 ano
Normas de seleção	Análise de currículo / Entrevista presencial
Temas abordados no exame	Temas gerais em Endoscopia Digestiva
Referências bibliográficas	Tratado Ilustrado de Endoscopia Digestiva – Averbach et al., 2ª edição, 2024



www.hcxfmusp.org.br